



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.947

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, aprovada esta solicitação, o discente abaixo discriminado estará matriculado em uma carga horária excessiva;

considerando o baixo rendimento acadêmico do interessado citado a seguir,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Marcus Vinícius Coelho de Oliveira Lopes**, através do requerimento nº 10.814/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito por bloco, de disciplinas do 7º período para se matricular em disciplinas do 9º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente